CONTRATO N° 051/2026 SMS
Processo Administrativo nº 001.0006472/2025 – P.E Nº 001/2026 SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **I L DE C SILVA LTDA – ME (PEDE DISTRIBUIDORA, MATERIAIS E SERVICOS) – EPP**, para aquisição de materiais de consumo - copa e cozinha, materiais descartáveis e outros, para suprir as demandas do Fundo e Secretaria Municipal de Saúde de Floriano Piauí.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Petrônio Portela, S/N, Centro, Floriano-PI por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, CEP: 64.800-002, neste ato representada pela Sra. Caroline de Almeida Reis, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF: 003.759.623-36, nomeada através da Portaria de Nº 005/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso das competências que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **I L DE C SILVA LTDA – ME (PEDE DISTRIBUIDORA, MATERIAIS E SERVICOS) – EPP**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº 15.716.113/0001-65, sediada na Rua Fernando Marques, Nº 359, Bairro Centro, Floriano – PI, CEP: 64.800-066, Telefone: (89) 9429-9735, E-mail: ped.bebidas@gmail.com, representada pela Sra. Isla Loren de Carvalho Silva, inscrito no CPF nº 061.488.423-35, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Processo administrativo nº 001.0006472/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2026, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21, Decreto nº 11.462/2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições, **CONTRATO** para aquisição de materiais de consumo - copa e cozinha, materiais descartáveis e outros, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo - copa e cozinha, materiais descartáveis e outros, para suprir as demandas do Fundo e Secretaria Municipal de Saúde de Floriano Piauí, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

1.1.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará o fornecimento rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

C.N.P.J. 10.640.637/0001-04 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1138 CEP 64.800-000 Floriano – PI.
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br cplfloriansaude@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 O objeto desta licitação será fornecido de acordo com as necessidades da contratante e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

1.1 A autorização de fornecimento de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município de Floriano - PMF-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento ou ainda por Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e Contrato.

2. Os materiais deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação do objeto em até 05 (três) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

2.1 **Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

3.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo concedido contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

C.N.P.J. 10.640.637/0001-04 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1138 CEP 64.800-000 Floriano – PI.
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br cplflorianosaude@gmail.com

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R$ 41.398,28 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais, e vinte e oito centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora dos seguintes itens:

Lote II – MPE'S

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 40L.	UND	ARQPLAST	10	R$ 18,00	R$ 180,00
4	BANDEJA METÁLICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 28 CM.	UND	EBENEZER	10	R$ 97,00	R$ 970,00
5	CAIXA DE ISOPOR 28 LITROS DESCRIÇÃO: CORES VARIADAS MATERIAL: ISOPOR TAMANHO:39COMPRIMENTO;41 ALTURA;30 LARGURA CAPACIDADE: 28 LITROS	UNID	ISOPLAST	24	R$ 39,00	R$ 936,00
6	CAIXA DE ISOPOR TÉRMICA, CAPACIDADE 44 LITROS. DENSIDADE DO MATERIAL: 17 A 19 KG/M3 DIMENSÕES (MM: EXTERNAS: 458 x 365 x 412 INTERNAS: 400 x 305 x 358 ESPESSURA PAREDE: 19.	UNID	ISOTERM	20	R$ 48,38	R$ 967,60
7	CAIXA TÉRMICA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO COR PREDOMINANTE: VERMELHA CAPACIDADE: 75 LITROS CAPACIDADE DA CAIXA: LATINHA: 110 UNIDADES DE 350ML GARRAFA PET: 15 UNIDADES DE 2L DIMENSÕES: ALTURA: 46,70CM LARGURA 46,80CM COMPRIMENTO: 64,00CM	UNID	ISOTERM	24	R$ 180,00	R$ 4.320,00

C.N.P.J. 10.640.637/0001-04 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1138 CEP 64.800-000 Floriano – PI.
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br cplflorianosaude@gmail.com

8	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 120L INDICADA PARA ATENDER A DIVERSOS SEGMENTOS E PRODUTOS, TAIS COMO: REMÉDIOS, COSMÉTICOS MANIPULADOS, MEDIDAS: INTERNAS - 718 X 514 X 325 MM EXTERNAS - 822 X 618 X 450 MM	UNID	ISOTERM	05	R$ 120,00	R$ 600,00
9	CAIXA TERMICA SMART 15 LITROS-DIMENSÕES INTERNAS (HXLXC): 24,0 X 21,7 X 31,5 CM DIMENSÕES EXTERNAS (HXLXC): 29,5 X 26,0 X 38,5 CM - ALÇA EM POLIPROPILENO (PP) TAMPA BAND	UNID	ISOTERM	23	R$ 100,00	R$ 2.300,00
10	COADOR CAFÉ, MATERIAL FLANELA, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO.	UNID	CONTINENTAL	100	R$ 5,00	R$ 500,00
11	COLHER - COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, TIPO SOPA.	UNID	CONTINENTAL	60	R$ 2,40	R$ 144,00
12	COLHER DE ALUMÍNIO PARA COZINHA DE SERVIR	UNID	CONTINENTAL	20	R$ 7,55	R$ 151,00
13	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	PRAFESTA	50	R$ 3,25	R$ 162,50
14	COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÉDIO, TIPO CONCHA.	UNID	CONTINENTAL	20	R$ 15,00	R$ 300,00
16	COLHER PAU, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO 50 CM.	UNID	MGL	20	R$ 18,00	R$ 360,00
17	CONJUNTO DE PANELAS COM 5 PEÇAS MATERIAIS: ANTIADERENTE CARACTERÍSTICAS GERAIS REVESTIMENTO ANTIADERENTE DESIGNER ARROJADO PRATICIDADE E RAPIDEZ NO COZIMENTOESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTEÚDO DA EMBALAGEM PANELA 16 CM - 1,4 LITROS PANELA 18 CM - 1,9 LITROS FRIGIDEIRA 18 CM CAÇAROLA 18 CM - 1,9 LITROS FERVEDOR 14 CM - 1,6 LITROS	CONJ.	ESSENZA DI CHEF	04	R$ 28,60	R$ 114,40
18	COPO DESCARTÁVEL 80ML - COR BRANCA; MATERIAL POLIPROPILENO (PS), CONFORME NORMA ABNT; PCT C/100 UND.	PACOTE	CRISTAL COPOS	1.937	R$ 5,00	R$ 9.685,00
19	COPO DESCARTAVEL DE 180ML PARA ÁGUA CX/25CENTOS	CX	CRISTAL COPOS	120	R$ 5,50	R$ 660,00
20	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	CRISTAL COPOS	1.532	R$ 2,24	R$ 3.431,68
21	COPO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO COMERCIAL, TIPO USO LÍQUIDOS, CAPACIDADE 200 ML, UTILIZAÇÃO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	CRISTAL COPOS	100	R$ 5,00	R$ 500,00
22	COPO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO COMERCIAL, TIPO USO LÍQUIDOS,	UNID	NADIR FIGUEREDO	164	R$ 3,11	R$ 510,04

C.N.P.J. 10.640.637/0001-04 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1138 CEP 64.800-000 Floriano – PI.
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br cplflorianosaude@gmail.com

	CAPACIDADE 200 ML, UTILIZAÇÃO REUTILIZÁVEL.					
24	DEPÓSITOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES (TAMANHO MÉDIO)	UNID	PLASUTIL	50	R$ 14,43	R$ 721,50
25	ESCORREDOR MACARRÃO E OUTROS	UNID	PLASUTIL	10	R$ 18,00	R$ 180,00
26	ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 31 CM.	UNID	FORTLAR	10	R$ 19,20	R$ 192,00
28	FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA 30 CM, COMPRIMENTO CABO 15 CM, LARGURA LÂMINA 4,5 CM	UNID	CONTINENTAL	10	R$ 16,40	R$ 164,00
29	FACA MESA - FACA MESA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL.	UNID.	CONTINENTAL	10	R$ 4,80	R$ 48,00
30	FAQUEIRO, MATERIAL EMBALAGEM PAPELÃO, QUANTIDADE COLHERES SOBREMESA NÃO APLICÁVEL UN, QUANTIDADE COLHERES CAFÉ 6 UN, QUANTIDADE COLHERES CHÁ NÃO APLICÁVEL UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO APLICÁVEL, MATERIAL TALHERES AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO MADEIRA, COR CABO VERMELHA, QUANTIDADE FACAS 6 UN, QUANTIDADE GARFOS 6 UN, QUANTIDADE COLHERES 6 UN, QUANTIDADE FACAS SOBREMESA NÃO APLICÁVEL UN, QUANTIDADE GARFOS SOBREMESA NÃO APLICÁVEL. (UNIDADE FORNECIMENTO: CONJUNTO 24 PEÇAS).	CONJ.	ORIGINAL LINE	04	R$ 59,99	R$ 239,96
31	FLANELA PARA LIMPEZA COM COSTURAS NAS BORDAS, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA, TAM APROX. 40 X 60 CM	UNID	NEVES	300	R$ 3,14	R$ 942,00
32	FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, TIPO CURTO, PACOTE COM DEZ CAIXAS	PCT	FIAT LUX	200	R$ 2,50	R$ 500,00
34	GARFO MESA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO E POLIDO, COMPRIMENTO 20 CM.	UNID	CONTINENTAL	60	R$ 3,50	R$ 210,00
35	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO - COR BRANCA; TAMANHO 16,5 CM; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO EXTRA FORTE. PCT C/ 50 UND.	PACOTE	PRAFESTA	100	R$ 2,80	R$ 280,00
36	GARRAFA PRA ÁGUA	UNID	DUSERTAO	30	R$ 9,89	R$ 296,70
37	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM SISTEMA SERVE JATO, BICO CORTA PINGO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, AMPOLA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 1.8 LITROS, COM CORPO EXTERNO CONFECCIONADO EM MATE-	UNID.	TERMOLAR	20	R$ 64,90	R$ 1.298,00

C.N.P.J. 10.640.637/0001-04 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1138 CEP 64.800-000 Floriano – PI.
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br cplflorianosaude@gmail.com

	RIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LISO, NA COR PRETA.					
38	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 1 LITRO, POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO, COM ALÇA LISA.	UNID.	TERMOLAR	20	R$ 32,00	R$ 640,00
39	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 23 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO E ABSORVENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	SOFESTA	720	R$ 2,51	R$ 1.807,20
40	JARRA DE VIDRO COM TAMPA CAPACIDADE DE 2 LITROS	UNID	LUMINARC	10	R$ 18,90	R$ 189,00
41	JARRA - JARRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 2 L, MODELO COM TAMPA E GRADUADA, ALTURA 22 CM, DIÂMETRO INFERIOR 13 CM.	UNID.	PLASTNORT	20	R$ 10,00	R$ 200,00
42	LEITEIRA EM ALUMÍNIO E CABO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO E ANATÔMICO 2 L COM APTO. INDICADO PARA: FOGÃO A GÁS, A LENHA E ELÉTRICO	UNID	DUSERTAO	10	R$ 20,00	R$ 200,00
44	PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, TIPO CAÇAROLA, DIÂMETRO 32 CM	UNID	DUSERTAO	10	R$ 98,80	R$ 988,00
45	PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO	UNID	DUSERTAO	06	R$ 100,00	R$ 600,00
47	PAPEL FILME - PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA.	ROLO		360	R$ 3,00	R$ 1.080,00
48	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA - PACK COM 2 ROLOS DE 60 UNIDADES DE 19x22 CM CADA.	PACOTE	G-UTIL	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
49	PENEIRA COZINHA - PENEIRA COZINHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELA FINA.	UND	FAMILIAR	10	R$ 9,50	R$ 95,00
52	PRATO FUNDO NR. 125 DESCARTAVEL PCT/10 UNIDADES	PACOTE	PLASTIUTIL	300	R$ 2,86	R$ 858,00
53	PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO, COR AZUL ESCURO PACOTE COM 10 UND	PCT	PRAFESTA	20	R$ 1,81	R$ 36,20
54	PRATO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RASO.	UNID	ERCAPLAST	100	R$ 5,40	R$ 540,00
55	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15CM; FUNDO; COR BRANCA; MATERIAL RESISTENTE; CONFORME NORMA DA ABNT; PCT C/ 100 UND.	PACOTE	OPALINE	30	R$ 2,75	R$ 82,50
56	PRATO RASO DESCARTÁVEL - PRATO DESCARTÁVEL RASO, COR -	UNID	ERCAPLAST	100	R$ 2,73	R$ 273,00

C.N.P.J. 10.640.637/0001-04 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1138 CEP 64.800-000 Floriano – PI.
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br cplflorianosaude@gmail.com

	BRANCO, DIÂMETRO - 200MM, MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, PACOTE: 10 UNIDADES					
60	XÍCARA - XÍCARA, MATERIAL PORCELANA, COR BRANCA, CAPACIDADE 75 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES.	UNID.	NADIR	50	R$ 10,90	R$ 545,00

VALOR TOTAL: R$ 41.398,28

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2038, 2039, 2048	500, 600

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. O pagamento será realizado pelo Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do prestação do serviço, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

2. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados.

3. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 007 de 21 de janeiro de 2025.

4. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, e conforme Decreto Municipal 007/2025.

5. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção, conforme Decreto Municipal 007/2025.

5.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na prestação do serviço.

5.3 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das formalidades acima previstas, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

C.N.P.J. 10.640.637/0001-04 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1138 CEP 64.800-000 Floriano – PI.
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br cplfloriansaude@gmail.com

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Das Prefeituras Piauienses (DOPP), com duração até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

C.N.P.J. 10.640.637/0001-04 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1138 CEP 64.800-000 Floriano – PI.
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br cplfloriano saude@gmail.com

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por

C.N.P.J. 10.640.637/0001-04 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1138 CEP 64.800-000 Floriano – PI.
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br cplfloriansaude@gmail.com

cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Elmar Vidigal Carvalho Neto, CPF nº 054.835.093-07, como fiscal do presente contrato, nomeado pela Portaria n° 001/2026, de 02 de março de 2026, o qual acompanhará a fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

C.N.P.J. 10.640.637/0001-04 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1138 CEP 64.800-000 Floriano – PI.
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br cplfloriansaude@gmail.com

2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme previsto no artigo 111, II, da Lei Federal 14.133/21.

3. O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

4. A rescisão por culpa do contratado dará ensejo às responsabilidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante.

2. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001.0006472/2025 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 06 de maio de 2026

PELA CONTRATANTE

CAROLINE DE ALMEIDA REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI

PELA CONTRATADA

I L DE C SILVA LTDA:15716113000165

Assinado de forma digital por I L DE C SILVA LTDA:15716113000165
Dados: 2026.05.06 09:19:07 -03'00'

I L DE C SILVA LTDA – ME (PEDE DISTRIBUIDORA, MATERIAIS E SERVICOS) – EPP
CNPJ Nº 15.716.113/0001-65

C.N.P.J. 10.640.637/0001-04 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1138 CEP 64.800-000 Floriano – PI.
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br cplfloriansaude@gmail.com